



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9992/2023

Ementa

Institui a Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate às Discriminações e Preconceitos no Ambiente Escolar (abril).

Data da Norma

16/08/2023

Data de Publicação

21/08/2023

Veículo de Publicação

IOM N.º 5320

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 14035/2023](#) - Autoria: Roberto Conde Andrade

Status de Vigência

Em vigor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.992, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Institui a **Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate às Discriminações e Preconceitos no Ambiente Escolar** (abril).

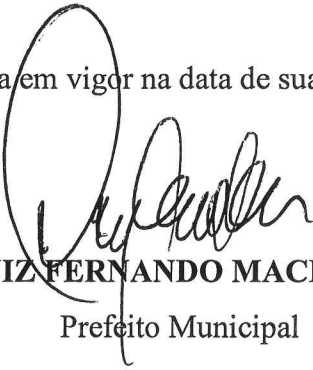
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de agosto de 2023, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º É instituída a **Campanha de Conscientização, Prevenção e Combate às Discriminações e Preconceitos no Ambiente Escolar**, a ser promovida anualmente no mês de abril.

§ 1º. A **Campanha** tem como objetivo promover o direito à liberdade e apreço à tolerância, o pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, à convivência e à laicidade do Estado, bem como o fomento de práticas sociopedagógicas centralizadas na gestão democrática e participativa dos estudantes, professores, funcionários, técnicos, pais e familiares, a fim de combater discriminações e preconceitos no âmbito escolar.

§ 2º. A **Campanha** poderá ser promovida mediante reuniões, palestras, seminários, eventos e diversas ações educacionais de conscientização e combate às discriminações e preconceitos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil